**OFÍCIO/SJC Nº 0204/2020** Em 10 de setembro de 2020

Ao

Excelentíssimo Senhor

**TENENTE SANTANA**

Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara

Rua São Bento, 887 – Centro

**14801-300 - ARARAQUARA/SP**

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.360, de 31 de agosto de 2020, e dá outras providências.

A presente propositura decorre de determinação da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, que, ao mesmo tempo em que faculta ao Poder Executivo a abertura de créditos adicionais extraordinários por meio de decreto e sem autorização legislativa prévia, não exclui a necessidade de apreciação desta medida pelo Poder Legislativo.

Em específico, justifica-se a presente propositura para a adequação da folha de pagamentos dos empregados públicos municipais relativa ao mês de agosto de 2020, com inclusão dos recursos destinados pela Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, ao pagamento dos empregados públicos do Sistema Único de Saúde (SUS) que atuam no combate à pandemia de COVID-19.

De igual forma, relativamente à Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, informamos que a dotação 2058 – Material de Consumo, que precisou ser suplementada em virtude de não ter saldo suficiente, com consequente redução da dotação 2055 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita, uma vez que não há previsão para que o Município utilize tais serviços.

Na medida em que (i) a Secretaria Municipal de Saúde e a Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social necessitavam empregar os recursos previstos em supracitado decreto, (ii) não sendo possível aguardar, naquela ocasião, a realização da próxima sessão ordinária desta Egrégia Casa de Leis, a fim de submeter propositura legislativa para a autorização de abertura do correspondente crédito adicional suplementar ou especial, (iii) optou-se pela abertura do crédito adicional extraordinário cuja ratificação ora se solicita.

Assim, tendo em vista as finalidades a que este Projeto de Lei se destina, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal

**PROJETO DE LEI Nº**

Ratifica a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.360, de 31 de agosto de 2020, e dá outras providências.

Art. 1º Fica ratificada a abertura, pelo Poder Executivo, do crédito adicional extraordinário previsto no Decreto nº 12.360, de 31 de agosto de 2020, no valor de R$ 1.069.655,69 (um milhão, sessenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e nove centavos), destinado à adequação da folha de pagamentos dos empregados públicos municipais, conforme demonstrativo abaixo:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.2 | Atividade |   |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 1.054.655,69  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.1.90.13 | OBRIGAÇÕES PATRONAIS |  R$ 382.612,28  |
| 3.1.90.04 | CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO |  R$ 150.581,75  |
| 3.1.90.11 | VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL |  R$ 521.461,66  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |   |
| 08.244.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 08.244.0117.2 | Atividade |   |
| 08.244.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 15.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.30 | MATERIAL DE CONSUMO |  R$ 15.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |

Art. 2º O crédito autorizado no art. 1º desta lei será coberto:

I – com recursos financeiros provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do inciso II do § 1º c.c. § 3º, ambos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na ordem de R$ 521.461,66 (quinhentos e vinte e um mil, quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), referente aos recursos transferidos em razão da Lei Complementar Federal nº 173, de 27 de maio de 2020, destinados ao pagamento de profissionais do Sistema Único de Saúde (SUS); e

II – com recursos orçamentários provenientes de anulações parciais das dotações abaixo especificadas:

|  |  |
| --- | --- |
| 02 | PODER EXECUTIVO |
| 02.09 | SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE |
| 02.09.01 | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 10 | SAÚDE |   |
| 10.302 | ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL |   |
| 10.302.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 10.302.0117.2 | Atividade |   |
| 10.302.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 533.194,03  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 4.4.90.52 | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE |  R$ 533.194,03  |
| FONTE DE RECURSO | 1 - TESOURO |
|   |
| 02.12 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL |
| 02.12.01 | FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL |
| FUNCIONAL PROGRAMÁTICA |
| 08 | ASSISTÊNCIA SOCIAL |   |
| 08.244 | ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA |   |
| 08.244.0117 | PLANO DE CONTINGÊNCIA PANDEMIA CORONAVÍRUS |   |
| 08.244.0117.2 | Atividade |   |
| 08.244.0117.2.313 | COMBATE AO CORONAVÍRUS - COVID-19 |  R$ 15.000,00  |
| CATEGORIA ECONÔMICA |
| 3.3.90.32 | Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita |  R$ 15.000,00  |
| FONTE DE RECURSO | 5 - TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS |

Art. 3º Fica incluso o presente crédito adicional extraordinário:

I – na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 2017 (Plano Plurianual – PPA);

II – na Lei nº 9.645, de 16 de julho de 2019 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO); e

III – na Lei nº 9.844, de 17 de dezembro de 2019 (Lei Orçamentária Anual – LOA).

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 10 de setembro de 2020.

**EDINHO SILVA**

Prefeito Municipal